



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 | Ano IV | Edição nº 784A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo		3
<i>Atos Oficiais</i>		3
Decretos		3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.022, DE 31 DE JULHO DE 2023.**“CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, REVOGANDO-SE OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 4441/2021 E 4632/2022 ”.**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aguai, e **Considerando** ainda a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que “estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional”; **Considerando** os Decretos Municipais nºs 4441/2021 e 4632/2022, e sua necessidade de atualização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aguai, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes, dos respectivos órgãos, podendo constituir suplentes caso necessário, e franqueada a participação de demais membros integrantes da rede protetiva de Aguai:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família: Cláudia da Silva;

II – Secretaria Municipal de Saúde: Cláudia Mariano;

III – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório;

IV – Conselho Tutelar de Aguai: O coordenador ou um representante;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Silvio Cesar dos Santos Souza;

VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial: Osvaldo Vergílio Júnior;

VII – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Waldomiro Antonio Bueno de Oliveira.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial terá a participação dos seguintes órgãos, para que caso desejem, participem dos seus trabalhos, podendo ainda haver a expedição de convites para outros órgãos em que for analisado como de importância para um profícuo resultado:

- a) Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Aguai;
- b) Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Aguai;
- c) Diretoria Regional de Ensino – São João da Boa Vista.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

§ 1º. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

§ 2º. Os membros que compõem a Comissão Intersetorial deverão apresentar seus respectivos suplentes, os quais serão designados em Ata, para situações em que não for possível o comparecimento do titular às reuniões.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

§ 3º. Eventuais modificações na composição da Comissão Intersectorial, conforme artigo 3º e incisos, poderão ser atualizadas junto às atas dos trabalhos da mesma, a pedido por escrito dos segmentos nomeados.

Art. 5º. A Comissão Intersectorial será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em interlocução com as demais Pastas envolvidas.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersectorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente os Decretos Municipais nºs 4441/2021 e 4632/2022.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 31 de Julho de 2023, 133º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Trinta e Um Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE